

EDITAL Nº 001/2024-SECULT, de 11 de Janeiro de 2024.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE PROJETOS DO CICLO CARNAVALESCO 2024.

A Prefeitura do Município de Barro, com sede no Estado do Ceará, por intermédio de Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o presente Edital seleção de propostas e fomento de atividades do ciclo carnavalesco, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de Julho de 2022, Lei Complementar nº 202/2023, Comunicado CGLPG/MINC nº 8, de 21 de Dezembro de 2023 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção 03 (três) iniciativas de bloco de rua veterano; 01 (uma) iniciativas de bloco de rua revelação, 01 (uma) iniciativa para o Rei Momo, 01 (uma) iniciativa para Rainha do Carnaval e 01 (uma) iniciativa para grupo de Difusão de Repertório Carnavalesco, com atividades culturais que possam ser executadas em praças públicas, com duração mínima de 30 minutos e, no máximo, de 90 minutos, com apresentação de acordo com calendário a definir.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A FOMENTO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- I. Pessoa física;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para a fomento deverão ser realizadas **PRESENCIALMENTE** no período de **11/01/2024 até 18/01/2024**, com a apresentação da documentação que deve ser realizada exclusivamente na

Secretaria de Cultura e Turismo das 8h às 13h, na Rua Justino Alves Feitosa, Nº 174 Centro, CEP: 63380-000, Barro - CE, onde deverão ser entregues os documentos exigidos nesta convocatória para pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, conforme previsão no item 3.2.

- 3.1.1 Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues por terceiros na Secult ou materiais postados via Correios e E-mail.
- 3.1.2 O proponente que irá concorrer ao fomento de bloco de rua veterano deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 02 (dois) anos nas manifestações do ciclo carnavalesco, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards, promocionais e outros. Todas essas comprovações deverão ser anexadas no perfil do Mapa Cultural do proponente.
- 3.1.3 Não serão aceitos documentos ou anexos deste edital com assinatura coladas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> , que concede a assinatura digital. Tutorial de emissão: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8> .
- 3.1.4 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição – Anexo 1;
- b) Número de Identificação do Mapa Cultural do Ceará;
- c) Termo de Compromisso de Participação – Anexo 6 deste Edital, preenchido e assinado;
- d) Proposta de Execução (Anexo 2);
- e) Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais, e CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do PIS ou NIT do representante;
- h) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária para fins de pagamento;
- i) Certidões (atualizado do ano vigente e emitido com data anterior à data de apresentação;
 - i. Certidão Negativa de débitos municipais;
 - ii. Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
 - iii. Certidão negativa de débito federal (Conjunta - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
 - iv. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.2.2 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA.

- a) Ficha de inscrição – Anexo 1;
- b) Número de Identificação do Mapa Cultural do Ceará;
- c) Termo de Compromisso de Participação – Anexo 6 deste Edital, preenchido e assinado;
- d) Proposta de Execução (Anexo 2);
- e) Carta coletiva de anuência (anexo 4);
- f) Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais, e CPF do(s) artista(s) e/ou integrantes que assinam a carta coletiva de anuência (anexo 4);
- g) Comprovante de residência do representante;
- h) Cópia do RG, ou outro documento oficial, do representante;
- i) Cópia do CPF do representante;
- j) Cópia do PIS ou NIT do representante;
- k) Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancaria para fins de pagamento;
 - i) Certidões (atualizado do ano vigente e emitido com data anterior à data de apresentação;
 - i. Certidão Negativa de débitos municipais;
 - ii. Certidão de regularidade com a fazenda estadual;
 - iii. Certidão negativa de débito federal (Conjunta - certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto à dívida ativa da união);
 - iv. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.2 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.3 Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiPauloGustavoBARROCE.

3.4 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.5 Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de menores de 18 anos de idade.

4. DAS MODALIDADES

- 4.1. MODALIDADE 1 – BLOCO DE RUA VETERANO TIPO A: Conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos. São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. Geralmente são acompanhados por banda com instrumentos de percussão. Os blocos são animados por bandas, carros de som ou trios elétricos. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, com existência comprovada a mais de 4 anos de existência e quantidade mínima de 30 (trinta) participantes;
- 4.2. MODALIDADE 2 – BLOCO DE RUA VETERANO TIPO B: Conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos. São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. Geralmente são acompanhados por banda com instrumentos de percussão. Os blocos são animados por bandas, carros de som ou trios elétricos. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, com existência comprovada a mais de 3 anos de existência e quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) participantes;
- 4.3. MODALIDADE 3 – BLOCO DE RUA VETERANO TIPO C: Conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos. São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. Geralmente são acompanhados por banda com instrumentos de percussão. Os blocos são animados por bandas, carros de som ou trios elétricos. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, com existência comprovada a mais de 2 anos de existência e quantidade mínima de 20 (vinte) participantes;
- 4.4. MODALIDADE 4 – BLOCO DE RUA REVELAÇÃO: Conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos. São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. Geralmente são acompanhados por banda com instrumentos de percussão. Os blocos são animados por bandas, carros de som ou trios elétricos. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, saindo às ruas pela primeira vez no Carnaval 2024 e quantidade mínima de 20 (vinte) participantes;
- 4.5. MODALIDADE 5 – REI MOMO: Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Comissão Organizadora, ser do gênero masculino (cis, trans); ser maior de 18 anos no ato da inscrição, peso mínimo de 80kg, residir no município de Barro há no mínimo 02 anos e enviar o tipo de fantasia que irá utilizar no anexo II. Todo o figurino é de responsabilidade dos (as) concorrentes.
- 4.6. MODALIDADE 6 – RAINHA DO CARNAVAL: Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Comissão Organizadora, ser do gênero feminino (cis, trans); ser maior de 18 anos no ato da inscrição, peso mínimo de 80kg, residir no município de Barro há no mínimo 02 anos e enviar o tipo de fantasia que irá utilizar no anexo II. Todo o figurino é de responsabilidade dos (as) concorrentes.
- 4.7. MODALIDADE 6 – GRUPO DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO CARNAVALESCO: conjuntos, bandas e fanfarras compostas de instrumentos de sopro, madeiras, metais e percussão que executam repertório carnavalesco brasileiro amplamente conhecido de composição original ou

não. São peças de marchinhas tradicionais, marcha rancho, marcha frevo, possuem compasso sincopado, ou mais vivo. Podem ter letras curtas com refrão marcante, melódico e simples, que versam sobre temas do cotidiano, amor, política, preconceito, profissões e homenagens. Utilizam, em geral, abordagem de humor, crítica social e política, sátira, ironia e escracho de fácil entendimento e memorização. Realizam apresentações artísticas, ensaios abertos, capacitação de musicistas, formação de plateia, gravação de obras musicais, aquisição e/ou manutenção de instrumentos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural que está constituída de acordo com a Portaria nº 542/2023, de 23 de Junho de 2023;

5.2. A seleção será realizada em reunião ordinária da Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural.

5.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na inscrição deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

5.4. Diante do caráter emergencial da Lei Paulo Gustavo para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a secretaria de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

5.5. Os conteúdos deverão ser apresentados após a assinatura Minuta Do Termo De Fomento Do F.M.C e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

5.6. . A Secretaria de Cultura apoiará até o limite 06 (seis) propostas selecionadas com valor total R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	QTD DE PROJETOS	VALOR DO FOMENTO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL
Blodo de Rua	COLETIVO/GRUPO	00	01	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Veterano – Tipo A	SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA					
Blodo de Rua Veterano – Tipo B	COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA	00	01	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Blodo de Rua Veterano – Tipo C	COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA	00	01	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Bloco de Rua Revelação	COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA	00	01	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Rei Momo	PESSOA FÍSICA	00	01	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Rainha do Carnaval	PESSOA FÍSICA	00	01	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Grupo de Difusão de Repertório Carnavalesco	COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA	00	01	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

5.7. Se houver insuficiência de propostas classificadas em alguma das faixas, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação da faixa complementada.

6. DO RECEBIMENTO DO FOMENTO

6.1. As apresentações propostas devem ser identificadas com sua data limite de execução de acordo com a proposta e ajuste da SECULT na celebração do contrato de fomento, após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

6.1.O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	12/01/2024	18/01/2024
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	19/01/2024	19/01/2024
Período de Recurso	22/01/2024	24/01/2024
Homologação do Resultado Final	25/01/2024	
Abertura de processos para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos proponentes selecionados	26/01/2024	

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

8. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

8.1.A Secretaria de Cultura de Cultura de BARRO, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termo de Fomento Cultural.

8.2.O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Fomento (Pessoa Física e Coletivo/Grupo Sem CNPJ Representado Por Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e os agentes culturais selecionados neste Edital.

8.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.

8.4.Os recursos recebidos em decorrência do fomento serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

8.5. Para fins de cumprimento da proposta, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo, Estado do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, Prefeitura Municipal de Barro e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barro-CE, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).”

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

9.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- 9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.
- 9.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: [ITEM OPTATIVO. O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, A SABER:
- I - solicitação de carta consubstanciada;
- 9.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: [O ENTE DEVE DEFINIR COMO SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E INDÍGENAS NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:
- I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- 9.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à

tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

11.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural e sua regulamentação.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural., que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e legislação correlata.

11.6. Estão impedidos de participar os Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural, Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.

11.7. De acordo com o Capítulo IX, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que aborda os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente:

11.6.1 Propostas de pessoas LGBTQIA+ receberá na análise da proposta 05 pontos adicionais;

11.6.2 Propostas de mulheres receberão na análise da proposta 05 pontos adicionais.

11.6.3 Propostas que apresentem acessibilidade para pessoas com deficiência receberão na análise da proposta 05 pontos adicionais.

11.8. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE EXECUÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO SECULT;

ANEXO IV –; CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO V – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO LGBTQIA+

ANEXO X- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRO-CE, 11 de Janeiro de 2024.

JEFFESON LEITE PEREIRA
Secretário De Cultura E Turismo
Barro – Ceará

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 – SECULT, DE 11 de Janeiro de 2024.

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
ID DO MAPA CULTURAL DO CEARÁ:	
GÊNERO: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar	RAÇA/COR/ETNIA: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não	Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla
Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional. Qual?
Vai concorrer à cota para pessoa negra? () Sim () Não	DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO FOMENTO: Agência: _____ Conta: _____



Banco: _____

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 001/2024-SECULT de 11 de Janeiro de 2024. BARRO – CE, _____ / _____ / 2024

Assinatura do Proponente

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 - SECULT

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data de início do projeto e a projeção de cronograma até o final?

II – Como se dará o processo de desenvolvimento e a execução do projeto até o momento?

III - Descreva as atividades planejadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO SECULT

*****NÃO PREENCHER*****

Termo de Fomento do F.M.C. Nº ____/2024/SECULT

Termo de Fomento do F.M.C. AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE BARRO – SECULT E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e legislação correlata, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **02 (DOIS) MESES**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer

ônus, em favor da Prefeitura de BARRO, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.2. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de BARRO/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

BARRO (CE), ___ de _____ de 2024.

SECULT

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo

declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no
Edital _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

_____,
RG: _____, CPF: _____, como nosso(a)
representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E
TURISMO DE BARRO – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber
e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado. O
coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

BARRO(CE), _____ de _____ de 2024.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser
solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O
proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste
documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO V -- MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

MODALIDADE:

Nº DO TERMO DE FOMENTO:

AÇÃO EXECUTADA:

Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta de execução apresentada.

AÇÃO EXECUTADA:

Anexar 05 (cinco) fotos datadas da execução.





Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 001/2024-SECULT de 11 de Janeiro de 2024..

BARRO-CE, _____ / _____ /2024.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço,
bairro, CEP....., município de, me comprometo a
participar na Modalidade, do Edital 001/2024 de 11 de
Janeiro de 2024.

Barro – CE, de de 2024.

.....

Assinatura do participante



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Residência

Eu, _____, (nacionalidade), casado(a) (),
solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, SSP _____ e CPF sob o nº
_____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins
de fazer prova junto à **Secretaria da Cultura e Turismo**, que mantenho residência e domicílio na
cidade de BARRO/CE, com endereço na Rua (Av.)
_____, Nº _____, Complemento:
_____. Bairro: _____, CEP _____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

(ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

ANEXO VIII

**EDITAL Nº001/2024 - SECULT
LEI PAULO GUSTAVO/BARRO-CE
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do proponente

Anexo IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, pardos ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº
001/2024-SECULT, 11 de Janeiro de 2024 que sou _____ (informar se
é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.





Barro – Ceará, ____/____/2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO LGTQIA+

(Para agentes culturais concorrentes à pontuação Bônus)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº
001/2024-SECULT, 11 de Janeiro de 2024 que sou _____ (LGBTQIA+).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Barro – Ceará, ____/____/2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL

ANEXO XI CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

1.1 A Comissão de Avaliação e Seleção avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:

1.2. As categorias serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, considerando os seguintes critérios:

10.2.1 MÉRITO CULTURAL:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Contribuição das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais etc);	4	0 a 4	16

b) Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações, especialmente quanto a atuação dos mestres e mestras da cultura popular nos seus municípios de atuação no estado do Ceará;	4	0 a 4	16
c) Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, comprovando a capacidade de continuidade da ação a ser selecionada, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	2	0 a 4	08
e) Contribuição sociocultural da proposta em especial nas comunidades em que a atividade é realizada, impactando na cultura, nas questões da infância,	1	0 a 4	04

diversidade artística e cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e religiosidades;			
TOTAL DE PONTOS			56

10.3.2. CAPACIDADE TÉCNICA

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo carnavalesco, do proponente com base nas informações e documentos enviados (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, súmulas etc);	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, equipes, e as despesas e custos de bens e serviços no plano de ação;	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de ações de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas (cartas de anuência, declarações de parcerias etc.)	2	0 a 4	08
TOTAL DE PONTOS			44